

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII RBR RENDIMENTO HIGH GRADE

CNPJ nº 29.467.977/0001-03 - Código Negociação na B3: RBRR11

COMUNICADO AO MERCADO

A BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), e a RBR GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.259.351/0001-87 ("Gestora"), na qualidade de Administradora e Gestora, respectivamente, do FII RBR RENDIMENTO HIGH GRADE inscrito no CNPJ sob o nº 29.467.977/0001-03 ("Fundo"), vêm por meio deste informar aos cotistas e ao mercado em geral que:

- 1. O Administrador, nesta data, publicou rerratificação a Consulta Formal para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("AGE") originalmente divulgado em 20 de julho de 2021, de modo corrigir a data de final da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a qual será divulgado até o dia 24 de agosto de 2021, e não no dia 20 de agosto de 2021, como originalmente constou do Consulta Formal.
- 2. A AGE tem como ordem do dia deliberar sobre (A) aquisição, pelo Fundo, de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI") que, cumulativamente ou não, sejam estruturados e/ou distribuídos e/ou alienados no mercado secundário pelo Administrador e/ou pela RBR GESTÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3015, Conjunto 132, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.259.351/0001-87 ("Gestora"), bem como por suas pessoas ligadas, nos termos do Art. 34, §2º, da Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM 472"), e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo; (B) aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento imobiliário, constituídos nos termos da Instrução CVM 472, que sejam administrados e/ou geridos, e/ou estruturados e/ou distribuídos e/ou alienados no mercado secundário, pelo Administrador, pela Gestora, bem como por suas pessoas ligadas, nos termos do Art. 34, §2º, da Instrução CVM 472, e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, observado, como critério de elegibilidade; (C) aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento não imobiliários e que sejam expressamente autorizados pela Instrução CVM 472, como fundos de investimento em participações e fundos de investimento em direitos creditórios, que sejam administrados e/ou geridos, e/ou estruturados e/ou distribuídos e/ou alienados no mercado secundário, pelo Administrador, pela Gestora, bem como por suas pessoas ligadas, nos termos do Art. 34, §2º, da Instrução CVM 472, e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, observado, como critério de elegibilidade, o limite de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido Fundo; (D) aquisição ou alienação, exclusivamente para fins de "zeragem" de posições pelo Fundo, de quaisquer Aplicações Financeiras definidas no Regulamento (isto é, ativos de liquidez nos quais o Fundo aplicará quando, temporariamente, as disponibilidades financeiras do Fundo não estiverem aplicadas nos Ativos Alvo, compatível com as necessidades do Fundo e de acordo com a regulamentação aplicável, quais sejam: I. cotas de fundos de investimento de renda fixa, ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, de liquidez compatível com as necessidades do Fundo, de



acordo com as normas editadas pela CVM, observado o limite fixado na Instrução CVM 472; II. títulos públicos federais e operações compromissadas com lastro em tais papéis; III. certificados de depósito bancário emitidos por instituição financeira BTG Pactual SAC: 0800 772 28 27 - Ouvidoria: 0800 722 00 48 - btgpactual.com 3 que tenha a classificação de risco igual ou superior a AA- em escala nacional, atribuída pelas agências Standard & Poor's e/ou Fitch Ratings, e/ou Aa3 pela Moody's Investors Service, ou qualquer de suas representantes no País; e IV. derivativos, exclusivamente para fins de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido do Fundo), cuja contraparte ou emissor seja a Administradora, bem como por suas pessoas ligadas, nos termos do Art. 34, §2º, da Instrução CVM 472, e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, e, no caso de fundos de investimento que se enquadrem na definição de Aplicações Financeiras acima, que sejam administrados ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, bem como por suas pessoas ligadas, nos termos do Art. 34, §2º, da Instrução CVM 472, e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos.

3. Esclarecemos, adicionalmente, que: (i) todas as manifestações de voto recebidas pelo Administrador e/ou procurações para representação dos cotistas que eventualmente informem a data de Assembleia Geral Extraordinária originalmente prevista no Consulta Formal e/ou a data de publicação original do Carta Consulta, serão aceitas normalmente pelo Administrador; e (ii) o Administrador apresentou, nesta data, a Consulta Formal e a Proposta do Administrador, por meio do portal da CVM e B3, Fundos.Net (acessível por meio do endereço sistemas.cvm.gov.br), sem modificação de seu conteúdo, de modo apenas a refletir a data correta de realização da Assembleia Geral Extraordinária.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 13 de agosto de 2021.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.

na qualidade de Administradora do Fundo